RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INTERESSADOS:

- 73606394 ELENILSON SANTOS DO NASCIMENTO
- 73611618 LUCÉLIA LIMA NASCIMENTO COSTA
- 73728495 ANDRE FREITAS SILVA

OBJETO:

Gabarito Preliminar / AGENTE DE ENDEMIAS(302004) / Questão 084

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que " Questão 840-Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. Segundo o gabarito, a afirmativa está errada, no entanto, de acordo com a LEI No 9.795, DE 27 DE ABRIL DE 1999. Art 1º Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. Dessa forma, fica evidente que a afirmativa está correta."[sic]

FUNDAMENTAÇÃO:

Razão assiste ao Requerente, uma vez que o conceito trazido sobre educação ambiental é o mesmo trazido pelo artigo 1° da lei 9795/1999.

DECISÃO:

Recurso conhecido para, ao final, ser DEFERIDO. O Gabarito deve ser alterado nos termos do pedido para C (CERTO).

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO Portaria n.º 195/2018, de 11 de abril de 2018

FELIPE SOUZA SANTOS Presidente